



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 0806 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando nº 23/2018-CCON/DLC/PROAD, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar os(as) servidores(as) **KELLY CRISTINA PONTES DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2259501, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 930.861.484-20, como Fiscal Administrativa Titular desta Instituição Federal de Ensino, **CLAYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1901317, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 793.886.474-91, como Fiscal Administrativo Substituto, **PAULO FERNANDO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351083, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 110.882.514-12, como Fiscal Técnico Titular, **CLEBER ALBERTO CABRAL FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2359497, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 080.059.224-77, como Fiscal Técnico Substituto, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **06/2017**, efetivado com a Empresa **CLARO S.A. (EMBRATEL)**, cujo objeto é a contratação de serviços de solução de tecnologia da informação para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local, longa distância nacional e/ou internacional, visando atender às necessidades desta Instituição Federal de Ensino – Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

**ART. 2º** Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG, nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

**ART. 3º** São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

*Feliz*

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a. Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d. Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b. Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos fiscais Técnico e Administrativos:

a. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d. Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou

*Stela*

anulação parcial;

e. Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

f. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

g. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h. Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI - O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

**ART. 4º** - Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

**ART. 5º** - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**ART. 6º** - Revoga as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

  
**ROSANA MARIA TELES GOMES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 0903 DE 04 DE JULHO DE 2018**

Designa responder.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 054/2018-DDQV, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1802154, CPF nº 027.286.864-75, para responder pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualidade de Vida desta Instituição Federal de Ensino, no período de 17 a 27/07/2018, devido ao afastamento da titular, por motivo de férias.

**ROSANA MARIA  
TELES GOMES**

Assinado de forma digital por ROSANA MARIA TELES GOMES  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou= Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO,  
ou=Autoridade Certificadora SERPRO/ACF, cn=ROSANA  
MARIA TELES GOMES  
Dados: 2018.07.06 08:43:56 -03'00'

**ROSANA MARIA TELES GOMES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 0904 DE 04 DE JULHO DE 2018**

Designa responder.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 904/2018-PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GIBRANE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351686, CPF nº 061.106.234-82, para responder pela Pró-Reitoria de Administração desta Instituição Federal de Ensino, no período de 04 a 06/07/2018, devido ao afastamento da titular, por motivo de participação no 56º FORPLAN.

  
**ROSANA MARIA TELES GOMES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR N° 0920 DE 06 DE JULHO DE 2018**

Designa responder.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei n° 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Requerimento de Substituição, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar o servidor **MARCELO WANDERLEY DANTAS**, matrícula SIAPE n° 2809266, CPF n° 052.264.704-95, para responder pela Diretoria de Extensão desta Instituição Federal de Ensino, no período de 06 a 13/07/2018, devido ao afastamento do titular, por motivo de férias.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Teles', is written over the printed name.

**ROSANA MARIA TELES GOMES**